



ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Suprimentos - DLog1
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

Processo Administrativo n.º E:01206.0000011074/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Militar de Alagoas, por meio da Seção de Suprimentos - DLOG 1, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/08/2024.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **confecção de espelhos de identidade policial militar - RGPM e espelhos de certificado de registro de arma de fogo/porte de arma de fogo(CRAF/PAF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3. **Multa** a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de (...) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Maceió - AL, 06 de agosto de 2024.

SAULLO DANTAS DA ROCHA - 1º TEN QOEM PM
Coordenador da Subseção de Compras da DLOG1

Aviso de Contratação Direta - NLLC



Documento assinado eletronicamente por **Saullo Dantas Da Rocha, 1º Tenente** em 06/08/2024, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26648321** e o código CRC **609A6A64**.

Processo
nº E:01206.0000011074/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS - LEI n.º 14.133,
01/04/2021

SEI nº do Documento
26648321

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01206.0000011074/2024

2. Descrição da necessidade

A Identidade Funcional (RGPM) é um documento de uso obrigatório pelo Policial Militar, como também, documento pessoal e intransferível, que reúne os dados necessários e imprescindíveis à prova da identificação do Policial Militar; e o Certificado de Registro de Arma de Fogo / Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF) é um documento de uso obrigatório por parte do Policial Militar quando possui e/ou porta arma de fogo.

As cédulas utilizadas para estes fins reúnem elementos de segurança especificados na Lei nº 5445 de 18 de janeiro de 1993, que instituiu o Serviço de Identificação da Polícia Militar do Estado e Alagoas (SIDPOM), que após publicação do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023, mudou sua nomenclatura para Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados (SIRPC), Subseção da Diretoria de Inteligência, órgão subordinado ao Diretor de Inteligência, que tem por finalidade proceder à identificação datiloscópica do pessoal da Polícia Militar, manter permanente registro e controle da identificação de todos policiais militares ativos e inativos, assim como dos postos e graduações e expedir as referidas cédulas, com base na legislação peculiar.

Atualmente a Corporação conta com um efetivo de 7.751 (sete mil, setecentos e cinquenta e um) policiais militares ativos e cerca de 6.694 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro) policiais militares na inatividade e existe grande demanda para confecção de RGPM pelos seguintes motivos: promoção, despromoção, danificação, reintegração, vencimento, extravio, reserva, reforma, mudança de estado civil e mudança de nome. Com a conclusão do Curso de Formação de Praças em 2024, serão formados cerca de 1.000 (um mil) novos policiais militares, oriundos do Concurso de formação de soldados do ano de 2023. Também há de se considerar que a Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados (SIRPC), vem confeccionando e expedindo, mensalmente, cerca de 400 (quatrocentas) identidades funcionais.

O estoque estratégico do SIRPC está abaixo dos 2.000 (dois mil) espelhos para confecção desses documentos, e diante do exposto, são necessárias 2.500 (dois mil e quinhentos) cédulas para a confecção de Carteira de Identidade Funcional (RGPM) e 2.500 (dois mil e quinhentos) cédulas para a confecção de Certificado de Registro de Arma de Fogo, objetivando dar continuidade ao processo de identificação dos Policiais Militares do Estado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência	Benedito Rodrigues Filho -Cap QOA PM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Os materiais gráficos solicitados deverão ser entregues com qualidade de impressão em alta resolução;
- Os materiais deverão ser confeccionados conforme as artes e orientações encaminhadas previamente pelo contratante; e
- A contratada deverá manter o pronto atendimento com eficiência as solicitações do cliente.

4. Além dos pontos acima, a empresa contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecer os materiais gráficos solicitados como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

A fim de atender a necessidade acima descrita encontrou-se as seguintes soluções:

1. Impressão interna: Dependendo das instalações e recursos disponíveis na PMAL, pode ser viável ter uma impressora de grande formato e equipamentos de acabamento para imprimir espelhos de Identidade Policial Militar - RGPM e espelhos de Certificado de Registro de Arma de Fogo/Porte de Arma de Fogo, internamente. Isso pode exigir investimentos em equipamentos, treinamento de pessoal e aquisição de suprimentos, mas pode ser uma opção se houver recursos disponíveis.

2. Aquisição do material com empresas especializadas: Existem empresas especializadas em fornecer serviços de impressão, que podem ser contratadas para lidar com todos os aspectos relacionados à impressão e produção dos materiais. Essas empresas geralmente têm experiência em lidar com a impressão dos referidos documentos oferecendo soluções personalizadas com qualidade profissional.

A solução de "Impressão interna" deve ser desconsiderada tendo em vista a falta de capacidade e recursos da PMAL para imprimir Identidade Policial Militar - RGPM e espelhos de Certificado de Registro de Arma de Fogo/Porte de Arma de Fogo com qualidade profissional e também pelo motivo do alto custo envolvido na aquisição de equipamentos, treinamento de pessoal para sua utilização, manutenção e insumos, não são justificáveis pela utilização a que se destinaria, pois, atualmente não existe demanda recorrente para a produção deste tipo de material neste Instituição.

Desta forma a solução "Aquisição do material com empresas especializadas" deve ser utilizada pois irá suprir a necessidade elencada de forma muito mais econômica, profissional e dentro do prazo necessário para atender as necessidades desta SIRPC.

6. Descrição da solução como um todo

A Aquisição do material com empresas especializadas, busca adquirir os materiais abaixo relacionados com suas respectivas características:

Lote Único:

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	18732	Gráfico - confecção cédula Descrição Complementar: Cédulas de Identidade Policial Militar confeccionadas em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m ² (noventa e quatro gramas por metro	Unidade	2500

		<p>quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta.</p> <p>Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhados.</p>		
02	18732	<p>Gráfico - confecção cédula</p> <p>Descrição Complementar: Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo(CRAF/PAF) Policial Militar em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m² (noventa e quatro gramas por metro quadrado), sendo aceita avariação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta.</p> <p>Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhado;</p>	Unidade	2500

A contratação em único lote se justifica pela melhor gestão do contrato, visando manter a padronização, segurança e sigilo, por se tratar de documentos com nível de acesso restrito, referente a atividade de inteligência e fiscalização com previsão no Art. 23, inciso VIII, da Lei 12.527/2011.

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE POLICIAL MILITAR: cédulas para confecção de identidade Policial Militar confeccionadas em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m² (noventa e quatro gramas por metro quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta.

Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhados.

Dimensões da cédula: 9,1 cm de largura por 5,6 cm de altura de campo de impressão, com linha de corte de 9,5 cm por 6,0 cm, utilizada para o fechamento da Cédula.

Embalagens: entregues embaladas em filme termo encolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança.

Impressão off-set: Impressão com tarja, brasão, linhas e textos na cor verde musgo, impresso em fundo bege canavial, contornada na frente e verso, por uma tarja verde musgo; na face anterior,

no centro da tarja, lado superior, se encontra a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” e no inferior “CÉDULA DE IDENTIDADE”; na face posterior, verso do documento, no lado superior, centro da tarja, “ESTADO DE ALAGOAS” e no inferior “Lei nº 5.445, de 18 /01/1993 e Decreto nº 35.718, de 12/03/1993”; o campo anterior, anverso da Cédula de Identidade terá o seguinte texto: Fé Pública em todo território nacional; Lei Federal nº 7.116, de 29 AGO 83, espaço reservado para fotografia, Brasão do Estado de Alagoas, ESTADO DE ALAGOAS, POLÍCIA MILITAR, marca d’água das Armas da República, Registro Geral da Polícia Militar –RGPM Nº 00.000-000, válida até, Nome, Posto ou Graduação, CPF Nº, Assinatura do Identificado. O campo posterior da Cédula de Identidade terá o seguinte texto: Filiação, Tipo Sanguíneo – TS, Fator Rh-Frh, Naturalidade, Data de Nascimento-DN, Cadastro do PASEP Nº, Forma Datiloscópica-FD, Registro de Impressão do Polegar Direito, Local e Data de Expedição e Assinatura da Autoridade Expedidora. As cores determinadas neste Regulamento, serão compostas da seguinte forma para se obter as tonalidades estabelecidas:

- a. Verde Musgo – Composto com Azul 100% e Amarelo a 100%;
- b. Bege Canavial – Composto com Amarelo a 20% e Azul a 10%;
- c. Vermelho – Magenta a 40%;
- d. Azul Escuro –Azul a 100%. Papel filigranado 94 g/m², formato A4, contendo 04 carteiras /folha.

Numeração de controle: impressa em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 6 (seis) dígitos (algarismos arábicos), na cor preta, tamanho 06, na parte inferior da borda da frente da cédula, em posição vertical, sequencial de 065001 a 075000. O verso também deverá ter numeração de controle, impressa em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 6 (seis) dígitos (algarismos arábicos), na cor vermelha, na parte inferior direita do verso do documento, em posição horizontal, sequencial de 065001 a 075000.



Foto 01: Cédula de Identidade Militar - RGPM, conforme descrições acima.

CARACTERÍSTICAS DO ESPELHO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA DE FOGO (CRAF/PAF):

Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF) policial militar em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m² (noventa e quatro gramas por metro quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta;

Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhado;

Dimensões da Cédula: 184mm (cento e oitenta e quatro milímetros) largura de X 65mm (sessenta e cinco milímetros) de altura (formato aberto), e 92mm de largura x 65mm de altura (formato fechado)

Embalagens:

entregues embaladas em filme termo encolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança.

O anverso é dividido em 02 lados (esquerdo e direito), cada um medindo 86mm de largura x60mm de altura de área impressa, afastada 3mm da borda serrilhada da cédula.

Impressão off -set:

Impressão de fundo numismático duplo, cores 4/0 cores (fundo azul-claro), contendo no lado esquerdo do anverso o Brasão da República (canto superior esquerdo), em cores, com 13mm de largura x 14mm de altura, e ao fundo do documento a inscrição 'POLÍCIA MILITAR' (fonte Arial, tamanho 14) em repetição e em diagonal, e o Brasão da República centralizado em sobreposição, medindo 34mm de largura x 36mm de altura, ambos como marca d'água; no lado direito do anverso, ao fundo do documento, a inscrição 'POLÍCIA MILITAR' (fonte Arial, tamanho 14) em repetição e em diagonal, e o Brasão da República centralizado em sobreposição, medindo 34mm de largura x 36mm de altura, ambos como marca d'água.

Impressão calcográfica (Talho doce): borda de 3mm de largura impressa em processo talho doce, em azul-escuro, distante 3mm dos limites da cédula, contendo guilhoches negativos e positivos. Impressão em microletas nos cantos das bordas da expressão "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS", e delimitando a borda na parte interna, da expressão "CRAFCRAF", em repetição. Impressão dos textos em talho doce centralizado na parte inferior da borda do anverso (lado esquerdo) "OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL" (fonte Arial black tamanho 6, mesma cor da borda); na parte inferior da borda do lado direito do anverso "VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL" (fonte Arial black tamanho 6, mesma cor da borda); Inscrição "BR" na parte inferior esquerda do lado direito do anverso na fonte Courier New (negrito e tamanho 28 na cor vinho) entrecortada por linhas incolores da bandeira nacional.

Numeração de controle:

impresso em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 10(dez) dígitos (Letras 'PMAL' seguidas de 06 algarismos arábicos), na cor preta, tamanho 06, na parte inferior da borda do anteverso, em posição vertical, sequencial de PMAL000001 a PMAL010000.

DADOS NÃO VARIÁVEIS, conforme modelo da Foto 02.

4.2.3. O verso (184mm x 65mm aberto) também deverá conter numeração de controle em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 10 (dez) dígitos (Letras 'PMAL' seguidas de 06 algarismos arábicos), na cor vermelha, na parte inferior direita do verso do documento, sequencial de PMAL000001 a PMAL010000.



Foto 02: Modelo do espelho de CRAF/PAF, conforme descrições acima.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO			
CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo
18732	Gráfico - confecção cédula Descrição Complementar: Cédulas de Identidade Policial Militar.	Unidade	2.500
18732	Gráfico - confecção cédula Descrição Complementar: Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo(CRAF/PAF) Policial Militar.	Unidade	2.500

Atualmente a Corporação conta com um efetivo de 7.751 (sete mil, setecentos e cinquenta e um) policiais militares ativos e cerca de 6.694 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro) policiais militares na inatividade e existe grande demanda para confecção de RGPM pelos seguintes motivos: promoção, despromoção, danificação, reintegração, vencimento, extravio, reserva, reforma, mudança de estado civil e mudança de nome.

Com a conclusão do Curso de Formação de Praças em 2024, serão formados cerca de 1.000 (um mil) novos policiais militares, oriundos do Concurso de formação de soldados do ano de 2023. Também há de se considerar que a Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados (SIRPC), vem confeccionando e expedindo, mensalmente, cerca de 400 (quatrocentas) identidades funcionais.

O estoque estratégico do SIRPC está abaixo dos 2.000 (dois mil) espelhos para confecção desses documentos, e diante do exposto, são necessárias 2.500 (dois mil e quinhentos) cédulas para a confecção de Carteira de Identidade Funcional (RGPM) e 2.500 (dois mil e quinhentos) cédulas para a confecção de Certificado de Registro de Arma de Fogo, objetivando dar continuidade ao processo de identificação dos Policiais Militares do Estado.

No mesmo sentido, esta SIRPC necessita desta quantidade, haja vista as outras contratações que já ocorreram, conforme Processos SEI E:01206.0000010927/2021 e E:01206.0000000626/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.070,00

A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com as informações das contratações anteriores do objeto da contratação.

Com base no método definido e a partir de dados extraídos dos Processos: SEI E:01206.0000010927/2021 e E:01206.0000000626/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação em único lote se justifica pela melhor gestão do contrato, visando manter a padronização, segurança e sigilo, por se tratar de documentos com nível de acesso restrito, referente a atividade de inteligência e fiscalização com previsão no Art. 23, inciso VIII, da Lei 12.527/2011.

No mesmo sentido, entende-se, pois, que a aquisição por itens dos materiais não seria vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável. Nessa toada, eventual fragmentação do objeto, acarretando diversas contratações, poderia comprometer a execução dos serviços de forma que não se produziria os resultados pretendidos.

O fato de o certame ser por lote único também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores, nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor se justifica haja vista se tratar de documentos com nível de acesso restrito.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O material se alinha com as demandas da Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência, bem como, possibilita o prosseguimento das atividades-fim da SIRPC/DINT.

O estoque estratégico da SIRPC/DINT encontra-se abaixo dos 2.000 (dois mil) espelhos para confecção desses documentos, e o RGPM e o CRAF são documentos de uso obrigatório do Policial Militar, portanto, é necessária a aquisição de mais espelhos para a continuidade do serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos itens tem como objetivo atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Alagoas, tendo em vista a necessidade de proceder com a identificação datiloscópica do pessoal da Polícia Militar, manter permanente registro e controle da identificação de todos policiais militares ativos e inativos, assim como dos postos e graduações e expedir as referidas cédulas, com base na legislação peculiar.

13. Providências a serem Adotadas

A empresa contratada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, entregar amostra de 1 (uma) folha A4 contendo 4 (quatro) espelhos de cédulas de RGPM e espelhos de cédulas de CRAF/PAF para averiguação se o produto está devidamente dentro das especificações.

A amostra deverá ser encaminhada a Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados, localizada na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 350, Trapiche da Barra, município de Maceió/AL, para análise de conformidade com as especificações descritas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a seleção da empresa contratada para aprovação parcial pelo setor responsável.

Ao receber o material contratado, deve-se tomar as seguintes providências para garantir a conformidade e qualidade dos materiais. A seguir estão as principais ações a serem consideradas:

1. Inspeção de qualidade: Ao receber os materiais, deve-se realizar uma inspeção minuciosa para verificar se eles atendem aos padrões de qualidade especificados na licitação. Isso inclui verificar a cor, clareza, legibilidade e qualquer outra especificação técnica relevante. Caso algum material não esteja em conformidade, é importante documentar e notificar a empresa fornecedora imediatamente.
2. Contagem e conferência: É importante contar e conferir os itens recebidos para garantir que a quantidade esteja de acordo com o que foi especificado na licitação. Isso ajuda a evitar possíveis erros ou discrepâncias na entrega.
3. Conferência dos dados: Verifique se os dados nos materiais impressos estão corretos. Verifique nomes, logotipos, datas, horários, locais e outros detalhes relevantes para garantir que estejam exatamente conforme o esperado.
4. Armazenamento adequado: Os materiais de impressão devem ser armazenados de forma adequada para preservar sua qualidade até o momento de uso. Certifique-se de armazená-los em um local limpo, seco e seguro, protegendo-os da umidade, luz solar direta, poeira e danos físicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Diante disso, a licitante deverá remeter junto à proposta, uma comprovação do estipulado no § 1º do Art. 5 da IN 65/2021, supramencionado, no intuito de comprovar o atendimento do disposto acima.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa justificativa demonstra que a aquisição de Identidade Funcional (RGPM) e o Certificado de Registro de Arma de Fogo / Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF), documentos de uso obrigatório por parte do Policial Militar, são de suma relevância para continuidade dos serviços prestado pela Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência. Esses materiais desempenham um papel fundamental frente as necessidades institucionais específicas.

Assim, declaramos que a contratação é perfeitamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BENEDITO RODRIGUES FILHO

Responsável pela contratação direta



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Processo Administrativo nº E:01206.0000011074/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de espelhos de Identidade Policial Militar - RGPM e espelhos de Certificado de Registro de Arma de Fogo/Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF), para atender as demandas da Polícia Militar de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote Único:

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	18732	Gráfico - confecção cédula Descrição Complementar: Cédulas de Identidade Policial Militar.	Unidade	2500
02	18732	Gráfico - confecção cédula Descrição Complementar: Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF) Policial Militar.	Unidade	2500



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

A fundamentação para contratação em único lote se justifica pela melhor gestão do contrato, visando manter a padronização, segurança e sigilo, por se tratar de documentos com nível de acesso restrito, referente a atividade de inteligência e fiscalização com previsão no Art. 23, inciso VIII, da Lei 12.527/2011.

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE POLICIAL MILITAR: cédulas para confecção de identidade Policial Militar confeccionadas em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m² (noventa e quatro gramas por metro quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta.

Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhados.

Dimensões da cédula: 9,1 cm de largura por 5,6 cm de altura de campo de impressão, com linha de corte de 9,5 cm por 6,0 cm, utilizada para o fechamento da Cédula.

Embalagens: entregues embaladas em filme termo encolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança.

Impressão off-set: Impressão com tarja, brasão, linhas e textos na cor verde musgo, impresso em fundo bege canavial, contornada na frente e verso, por uma tarja verde musgo; na face anterior, no centro da tarja, lado superior, se encontra a inscrição "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" e no inferior "CÉDULA DE IDENTIDADE"; na face posterior, verso do documento, no lado superior, centro da tarja, "ESTADO DE ALAGOAS" e no inferior "Lei nº 5.445, de 18/01/1993 e Decreto nº 35.718, de 12/03/1993"; o campo anterior, anverso da Cédula de Identidade terá o seguinte texto: Fé Pública em todo território nacional; Lei Federal nº 7.116, de 29 AGO 83, espaço reservado para fotografia, Brasão do Estado de Alagoas, ESTADO DE ALAGOAS, POLÍCIA MILITAR, marca d'água das Armas da República, Registro Geral da Polícia Militar –RGPM Nº 00.000-000, válida até, Nome, Posto ou Graduação, CPF Nº, Assinatura do Identificado. O campo posterior da Cédula de Identidade terá o seguinte texto: Filiação, Tipo Sanguíneo – TS, Fator Rh-Frh, Naturalidade, Data de Nascimento-DN, Cadastro do PASEP Nº, Forma Datiloscópica-FD, Registro de Impressão do Polegar Direito, Local e Data de Expedição e Assinatura da Autoridade Expedidora. As cores determinadas neste Regulamento, serão compostas da seguinte forma para se obter as tonalidades estabelecidas:

- a. Verde Musgo – Composto com Azul 100% e Amarelo a 100%;
- b. Bege Canavial – Composto com Amarelo a 20% e Azul a 10%;



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

c. Vermelho – Magenta a 40%;

d. Azul Escuro –Azul a 100%. Papel filigranado 94 g/m², formato A4, contendo 04 carteiras/folha.

Numeração de controle: impressa em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 6 (seis) dígitos (algarismos arábicos), na cor preta, tamanho 06, na parte inferior da borda da frente da cédula, em posição vertical, sequencial de 065001 a 075000. O verso também deverá ter numeração de controle, impressa em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 6 (seis) dígitos (algarismos arábicos), na cor vermelha, na parte inferior direita do verso do documento, em posição horizontal, sequencial de 065001 a 075000.



Foto 01: Cédula de Identidade Militar - RGPM, conforme descrições acima.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

CARACTERÍSTICAS DO ESPELHO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO - PORTE DE ARMA DE FOGO (CRAF/PAF):

Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo (CRAF/PAF) policial militar em Papel de Segurança Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94g/m² (noventa e quatro gramas por metro quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nu, reativas a interferência de luz ultravioleta;

Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) de largura X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de altura com 04 (quatro) imagens de cédulas, dividida por micro serrilhado;

Dimensões da Cédula: 184mm (cento e oitenta e quatro milímetros) largura de X 65mm (sessenta e cinco milímetros) de altura (formato aberto), e 92mm de largura x 65mm de altura (formato fechado)

Embalagens:

entregues embaladas em filme termo encolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança.

O anverso é dividido em 02 lados (esquerdo e direito), cada um medindo 86mm de largura x 60mm de altura de área impressa, afastada 3mm da borda serrilhada da cédula.

Impressão off -set:

Impressão de fundo numismático duplo, cores 4/0 cores (fundo azul-claro), contendo no lado esquerdo do anverso o Brasão da República (canto superior esquerdo), em cores, com 13mm de largura x 14mm de altura, e ao fundo do documento a inscrição 'POLÍCIA MILITAR' (fonte Arial, tamanho 14) em repetição e em diagonal, e o Brasão da República centralizado em sobreposição, medindo 34mm de largura x 36mm de altura, ambos como marca d'água; no lado direito do anverso, ao fundo do documento, a inscrição 'POLÍCIA MILITAR' (fonte Arial, tamanho 14) em repetição e em diagonal, e o Brasão da República centralizado em sobreposição, medindo 34mm de largura x 36mm de altura, ambos como marca d'água.

Impressão calcográfica (Talho doce): borda de 3mm de largura impressa em processo talho doce, em azul-escuro, distante 3mm dos limites da cédula, contendo guilhoches negativos e positivos. Impressão em microletas nos cantos das bordas da expressão "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS", e delimitando a borda na parte interna, da expressão "CRAF CRAF", em repetição. Impressão dos textos em talho doce centralizado na parte inferior da borda do anverso (lado esquerdo) "OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL" (fonte Arial black tamanho 6,



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

mesma cor da borda); na parte inferior da borda do lado direito do anverso “VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL”(fonte Arial black tamanho 6, mesma cor da borda); Inscrição “BR”na parte inferior esquerda do lado direito do anverso na fonte Courier New (negrito e tamanho 28 na cor vinho) entrecortada por linhas incolores da bandeira nacional.

Numeração de controle:

impresso em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 10(dez) dígitos (Letras ‘PMAL’ seguidas de 06 algarismos arábicos), na cor preta, tamanho 06, na parte inferior da borda do avverso, em posição vertical, sequencial de PMAL000001 a PMAL010000.

DADOS NÃO VARIÁVEIS, conforme modelo da Foto 02.

4.2.3. O verso (184mm x 65mm aberto) também deverá conter numeração de controle em processo tipográfico, em numerador sequencial, composto por 10 (dez) dígitos (Letras ‘PMAL’ seguidas de 06 algarismos arábicos), na cor vermelha, na parte inferior direita do verso do documento, sequencial de PMAL000001 a PMAL010000.



Foto 02: Modelo do espelho de CRAF/PAF, conforme descrições acima.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 Exigência de amostra:



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

4.1.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.1.2.2.1 Cédulas de Identidade Policial Militar;

4.1.2.2.2 Cédulas para confecção do Certificado de Registro de Arma de Fogo - Porte de Arma de Fogo(CRAF/PAF) policial militar;

4.2. A empresa contratada deverá, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, entregar amostra de 1 (uma) folha A4 contendo 4(quatro) espelhos de cédulas de RGPM e espelhos de cédulas de CRAF/PAF para averiguação se o produto está devidamente dentro das especificações.

4.3. A amostra deverá ser encaminhada a Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados, localizada na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 350, Trapiche da Barra, município de Maceió/AL, para análise de conformidade com as especificações descritas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a seleção da empresa contratada para aprovação parcial pelo setor responsável.

4.4. Havendo aprovação parcial da amostra, a empresa deverá apresentar outra, já com as adequações necessárias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

4.5. Será rejeitada a amostra que: for contrária às especificações contidas neste edital e/ou estiver desacompanhada de declaração da empresa de que entregará o produto de acordo com a amostra apresentada.

4.6. Correrá por conta da empresa apresentadora da amostra toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

4.7. Caso a amostra seja aprovada, o fornecedor não poderá solicitar o abatimento no quantitativo total do produto a ser entregue.

4.8. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados, localizado na Rua Dr. Jorge de Lima, nº 350, bairro Trapiche da Barra, no município de Maceió/AL, durante os dias de segunda à sexta-feira, das 09:00Hrs as 13:00 Hrs.

4.9. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

- 4.11. Será avaliado os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.12. verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.
- 4.18. Subcontratação:
- 4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.19. Garantia da contratação:
- 4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Condições de entrega:
- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Dr. Jorge de Lima, nº 350, bairro Trapiche da Barra, no município de Maceió/AL, durante os dias de segunda à sexta-feira, das 09:00Hrs as 13:00 Hrs.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência

Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000

Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência

Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000

Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (...) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços (IGP-M).

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

- 8.3.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.3.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.3.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.3.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

8.4. Habilitação Jurídica:

- 8.4.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
- 8.4.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1. Gestão/Unidade: 540034 - Polícia Militar do Estado de Alagoas;

10.1.2. Fonte de Recursos: (...);

10.1.3. Programa de Trabalho: (...);

10.1.4. Elemento de Despesa: (...);

10.1.5. Plano Interno: (...).



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Seção de Identificação e Registro de Produtos Controlados da Diretoria de Inteligência
Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000
Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

BENEDITO RODRIGUES FILHO
Responsável pela contratação direta